

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**  
**PROCESSO Nº 22/2026**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP, CONTEMPLANDO COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO), DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS, DANOS MORAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP) E ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO), PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 468.349,97 (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO:**

Dia: 06/04/2026 às 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

(MENOR PREÇO GLOBAL)

**MODO DE DISPUTA:**

(ABERTO)

**PREFERÊNCIA ME/EPP:**

NÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026**

**EDITAL N° 22/2026**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Licitações, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, CEP 15820-000, Pirangi/SP, para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06 demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 3.325/2022, de 15 de fevereiro de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link - "licitações".

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MODO DE DISPUTA "ABERTO"**

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 23/03/2026 às 08h00  
TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 06/04/2026 às 08h30min  
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 06/04/2026 às 08h30min  
INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 06/04/2026 às 09h00min

\*\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link – "licitações".

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP, contemplando cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo/furto), danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, acidentes pessoais por passageiro (APP) e assistência 24 horas (guincho e socorro mecânico), para os veículos oficiais descritos no Anexo I (Termo de Referência), pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.** A descrição detalhada do objeto, as quantidades, as especificações técnicas e as demais condições para a execução dos serviços constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta das dotações: a saber: 04.122.0020.2004.0000 – Administração do Gabinete; 04.122.0021.2006.0000 – Manutenção dos Serviços de Administração; 04.122.0021.2006.0003 – Manutenção do Banco do Povo, Procon e Desenvolvimento; 15.452.0100.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 15.452.0100.2014.0005 – Manutenção das Estradas Vicinais; 17.512.0100.2019.0000 – Manutenção da Coleta de Lixo; 12.306.0070.2026.0000 – Alimentação Escolar; 12.361.0080.2028.0000 – Transporte de Alunos – Ensino Regular; 12.361.0080.2033.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.364.0070.2035.0000 – Transporte de Alunos – Ensino Superior; 10.122.0060.2017.0000 – Manutenção do Departamento Municipal de Saúde; 10.301.0060.2043.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde; 10.304.0060.2051.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária; 10.305.0060.2052.0000 – Vigilância

Epidemiologica; 08.243.0050.2059.0000 – Man. Dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente; 08.244.0050.2056.0000 – Manutenção da Assistência Social; 08.244.0050.2056.0001 – Atendimento do CRAS; 08.243.0050.2061.0000 – Manutenção do FMDCA; 3.3..90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**3.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**3.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa

de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

**3.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da comissão de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO**

**4.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.12.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.12.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.12.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.12.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.12.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

**4.12.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.12.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

[contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

- 4.14. As licitantes deverão prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigo art. 58, §1º e artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária.
- 4.15. A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.
- 4.16. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 4.17. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valores unitários e total;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 20,00 (vinte reais)** do último valor do lance ofertado.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para o item.

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, como sendo o *menor preço global*.

**7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.6.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.7.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 REGULARIDADE CADASTRAL**

**9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

### **9.3 REGULARIDADE FISCAL**

**9.3.1** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

**9.3.2** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

**9.3.3** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**9.3.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

**9.3.5** Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão

### **9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

**9.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011.

### **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.5.2 Carta-Patente ou documento equivalente emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando a autorização para a empresa operar no ramo de seguros de automóveis (Ramo 0531 ou equivalente). Esta exigência é indispensável dada a natureza regulada da atividade seguradora.**

## **9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata (ou Recuperação Judicial/Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **9.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.7.1. Declaração de idoneidade;

9.7.2 Declaração de Habilitação;

9.7.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprego de menor);

9.7.4 Declaração ME e EPP;

9.7.5 Declaração de responsabilidade.

## **9.8. OUTROS DOCUMENTOS**

**9.8.1** Cédula de Identidade e CPF dos sócios

OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserve-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

## **10 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com o valor do lance vencedor, contendo a planilha de custos unitários por veículo e coberturas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção

de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.1** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Após a fase recursal, caso houver, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da instrumento equivalente.

**15.5** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar

a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

## **16 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais, após emissão da apólice e do documento fiscal pela empresa vencedora.

**16.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**17.1.2** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.3** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**17.1.4** Apresentar documentação falsa;

**17.1.5** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.6** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.7** Não manter a proposta;

**17.1.8** Cometer fraude fiscal;

**17.1.9** Comportar-se de modo inidôneo.

**17.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**17.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**17.4.2** Multa de 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**17.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**17.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**17.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**17.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**17.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**17.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**17.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [prefeitura@pirangi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pirangi.sp.gov.br) ou [licitacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirangi.sp.gov.br) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirangi, no endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579 – Centro, Pirangi/SP, CEP: 15.820-000.

**18.3** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**18.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**18.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**19.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**19.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5A** homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha orçamentária;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;
- ANEXO V – Indicação de Usuário do Sistema;
- ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VII – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VIII – Declaração Habilitação
- ANEXO IX – Declaração menor de idade;
- ANEXO X – Declaração ME/EPP;
- ANEXO XI – Declaração Responsabilidade;
- ANEXO XII – Minuta de Contrato.

Pirangi, 19 de março de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**Planilha orçamentária**



**MUNICIPIO DE PIRANGI**  
**Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579**  
**CNPJ : 45.343.969/0001-01**

**Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 00641/26		Data: 24/02/2026		Abertura: 24/02/2026		Encerramento: 24/02/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total	Médio	
1	090.001.089	SEGURO - HONDA CG 125 TITAN KS - PLACA BKZ-9822	1	2.171,86	2.171,86		
2	090.001.090	SEGURO - CHEV CRUZE LT NB AT - PLACAS BNE-5624	1	3.154,53	3.154,53		
3	090.001.091	SEGURO - VW/MPOLO VIAGGIO R - PLACAS BTR-3822	1	10.082,57	10.082,57		
4	090.001.092	SEGURO - M.BENS L-1620 - PLACAS BWF-4E67	1	7.451,33	7.451,33		
5	090.001.093	SEGURO - CAMIONETE/S10 2.4 - PLACAS CDV-1049	1	3.626,59	3.626,59		
6	090.001.094	SEGURO - PEUGEOT BOXER JI MO - PLACAS CFL-3J91	1	5.264,16	5.264,16		
7	090.001.095	SEGURO - M.BENZ/CAIO LO 916. ORE - PLACAS CFZ-5B67	1	13.133,71	13.133,71		
8	090.001.096	SEGURO - PEUGEOT EXPERT AMB RET - PLACAS CUG-0J04	1	4.809,65	4.809,65		
9	090.001.097	SEGURO - VW/SAVEIRO CS RB MPI - PLACAS CUI-1J37	1	3.255,85	3.255,85		
10	090.001.098	SEGURO - CAMINHONET/AMBULANCIA - PLACAS CUM-3338	1	4.473,45	4.473,45		
11	090.001.100	SEGURO - FORD/F12000 160 - PLACAS CZA-9946	1	6.520,47	6.520,47		
12	090.001.101	SEGURO - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - PLACAS CZA-99	1	8.461,43	8.461,43		
13	090.001.102	SEGURO - TOYOTA COROLA FLEX XEI 1.8 - PLACAS CZA-99	1	2.652,83	2.652,83		
14	090.001.103	SEGURO - UNO MILLE FIRE FLEX - PLACAS CZA-9959	1	2.301,67	2.301,67		
15	090.001.104	SEGURO - MARCOPOLO-VOLARE V8 L ESC - PLACAS CZA-9	1	8.511,10	8.511,10		
16	090.001.105	SEGURO - VW/COMIL CAMPIONE R - PLACAS DBB-5082	1	9.827,49	9.827,49		
17	090.001.106	SEGURO - M.BENZ/SPRINTER 313SPR - PLACAS DBS-5472	1	4.013,95	4.013,95		
18	090.001.107	SEGURO - FIAT/FIORINO FLEX - PLACAS DBS-5474	1	3.542,48	3.542,48		
19	090.001.108	SEGURO - FIAT DOBLO HLX 1.8 16V FLEX - PLACAS DBS-547	1	2.729,22	2.729,22		
20	090.001.109	SEGURO - IVECO CITYCLASS 70 C 16 - PLACAS DBS-5476	1	8.416,08	8.416,08		
21	090.001.110	SEGURO - VW/15.190 EOD E.HD. ORE - PLACAS DBS-5479	1	11.204,97	11.204,97		
22	090.001.111	SEGURO - CRUZE LT NB - PLACAS DBS-5480	1	2.813,18	2.813,18		
23	090.001.112	SEGURO - FORD CAMINHÃO 1319 E5 TURBO - PLACAS DBS-	1	8.301,63	8.301,63		
24	090.001.113	SEGURO - VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V - PLACAS DBS-5E	1	2.505,08	2.505,08		
25	090.001.114	SEGURO - IVECO/CITYCLASS 70 C 17 - PLACAS DJM-1967	1	8.376,91	8.376,91		
26	090.001.115	SEGURO - M.BENS/M.POLO.VICINO ES - PLACAS DJM-1C25	1	9.900,31	9.900,31		
27	090.001.116	SEGURO - GM/MONTANA ENGESIG - PLACAS DJP-2J57	1	2.473,29	2.473,29		
28	090.001.117	SEGURO - PEUGEOT BOXER JI MO - PLACAS DRL-7F91	1	8.984,88	8.984,88		
29	090.001.118	SEGURO - VW/KOMBI ESCOLAR - PLACAS EDD-9D41	1	3.751,46	3.751,46		
30	090.001.119	SEGURO - VW/14.190 CRM 4X2 - PLACAS EDT-0H91	1	10.560,38	10.560,38		
31	090.001.120	SEGURO - RENAULT/MASTERL2 VER AMB - PLACAS EHN-4C	1	7.000,82	7.000,82		
32	090.001.121	SEGURO - VW/COMIL PIA ROD O - PLACAS EJV-3F40	1	8.331,22	8.331,22		
33	090.001.122	SEGURO - VW/MASCA ROMA - PLACAS EKH-0398	1	12.582,66	12.582,66		
34	090.001.123	SEGURO - RENAULT/KWID ZEN 10 MT - PLACAS EOA-1D11	1	2.716,34	2.716,34		
35	090.001.124	SEGURO - PEUGEOUT PARTINER 1.6 - PLACAS EOD-0653	1	3.292,56	3.292,56		
36	090.001.125	SEGURO - RENAULT MASTER FFORMA.ES - PLACAS EXR-1F	1	4.657,43	4.657,43		
37	090.001.126	SEGURO - M.BENZ/CAIO LO 916. ORE - PLACAS EXU-9150	1	12.313,96	12.313,96		
38	090.001.127	SEGURO - VW/GOL MPI - PLACAS FCC-9A72	1	2.782,00	2.782,00		
39	090.001.129	SEGURO - VW/SAVEIRO CS ST MB - PLACAS FCI-6398	1	2.974,79	2.974,79		
40	090.001.130	SEGURO - M. BENZ/ACCELO 1016 - PLACAS FCW-6F16	1	9.708,23	9.708,23		
41	090.001.128	SEGURO - M.BENZ/CAIO LO 916. ORE - PLACAS - FDC-1142	1	12.050,31	12.050,31		

**MUNICIPIO DE PIRANGI**

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

CNPJ : 45.343.969/0001-01

**Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 00641/26		Data: 24/02/2026	Abertura: 24/02/2026	Encerramento: 24/02/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	090.001.131	SEGURO - RENAULT/SANDERO AUTH 10 - PLACAS FEF-544€	1	2.484,77	2.484,77
43	090.001.132	SEGURO - CITROEN JUMPY AL6 MIS - PLACAS FEJ-9H61	1	8.567,58	8.567,58
44	090.001.134	SEGURO - CHEVROLET/MONTANA LS - PLACAS FEU-2046	1	3.144,00	3.144,00
45	090.001.135	SEGURO - CITROEN/AIRCROSS M BUSIN - PLACAS FGP-661	1	2.741,23	2.741,23
46	090.001.136	SEGURO - RENAULT/KWID ZEN 10 MT- PLACAS FGV-8D04	1	2.716,34	2.716,34
47	090.001.137	SEGURO - VW/SAVEIRO- PLACAS FIG-0E10	1	2.721,77	2.721,77
48	090.001.138	SEGURO - PEUGEOT EXPERT PCIA A - PLACAS FIM-7D38	1	4.198,78	4.198,78
49	090.001.139	SEGURO - VW/24.260 CRM 6X2 - PLACAS FKK-2D33	1	11.407,99	11.407,99
50	090.001.140	SEGURO - RENAULT/KWID ZEN 10MT - PLACAS FKR-2B93	1	2.620,87	2.620,87
51	090.001.141	SEGURO - RENAULT/MASTERL2 VER AMB - PLACAS FMQ-11	1	7.000,82	7.000,82
52	090.001.142	SEGURO - PEUGEOT BOXER JI MO - PLACAS FNA-5D71	1	8.984,88	8.984,88
53	090.001.143	SEGURO - MARCOPOLO-VOLARE V6 L - PLACAS FQE-3761	1	8.702,23	8.702,23
54	090.001.144	SEGURO - PEUGEOUT/BOXER M 330M 2.3 - PLACAS FRF-90	1	4.995,02	4.995,02
55	090.001.145	SEGURO - FORD CAMINHÃO CARGO 816 S - PLACAS FRF-9:	1	8.198,41	8.198,41
56	090.001.146	SEGURO - PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3 - PLACAS FRS-43:	1	4.995,02	4.995,02
57	090.001.147	SEGURO - M.BENS/OF 1519 R. ORE - PLACAS FRS-5071	1	10.881,16	10.881,16
58	090.001.148	SEGURO - INTERNATIONAL/4400P7 - PLACAS FRU-1D05	1	7.785,26	7.785,26
59	090.001.149	SEGURO - VW/INDUSCAR APACHE U - PLACAS FSE-3B81	1	9.208,51	9.208,51
60	090.001.150	SEGURO - RENAULT KGOO AUTOM AMB - PLACAS FSV-3F8	1	2.968,59	2.968,59
61	090.001.151	SEGURO - VW/SAVEIRO CS RB MPI - PLACAS FTP-7D64	1	3.255,85	3.255,85
62	090.001.152	SEGURO - RENAULT MASTER H2L2 - PLACAS FUD-3593	1	4.264,02	4.264,02
63	090.001.153	SEGURO - CITROEN JUMPER FURGÃO 2.3 - PLACAS FUY-6E	1	3.954,49	3.954,49
64	090.001.154	SEGURO - VW/GOL TLMC - PLACAS FWF-4A28	1	2.645,37	2.645,37
65	090.001.155	SEGURO - IVECO/CITYCLASS 70 C 17 - PLACAS FWG-9483	1	9.332,36	9.332,36
66	090.001.156	SEGURO - RENAULT/KWID ZEN 2 - PLACAS FXJ-7C54	1	2.786,56	2.786,56
67	090.001.157	SEGURO - CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ - PLACAS FYZ-7H9	1	2.992,40	2.992,40
68	090.001.158	SEGURO - FORD CARGO 3131 6X4 - PLACAS FZC-2601	1	8.422,00	8.422,00
69	090.001.159	SEGURO - FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 - PLACAS FZE-4E	1	4.128,98	4.128,98
70	090.001.160	SEGURO - CHEVROLET/S10 LS DD4 - PLACAS GAP-7465	1	4.938,90	4.938,90
71	090.001.161	SEGURO - MARCOPOLOVOLARE V8L 4X4 - PLACAS GBE-84	1	12.405,30	12.405,30
72	090.001.162	SEGURO - CHEV/ONIX 1.0TAT LT1 - PLACAS GBJ-8514	1	2.923,90	2.923,90
73	090.001.163	SEGURO - RENAULT/LOGAN ZEN16MT - PLACAS GCG-6597	1	2.653,70	2.653,70
74	090.001.164	SEGURO - VW/GOL TL MBV - PLACAS GEK-0355	1	2.662,63	2.662,63
75	090.001.165	SEGURO - MMC L200 TRITON - PLACAS GEQ-9194	1	8.309,38	8.309,38
76	090.001.166	SEGURO - RENAULT/MASTERL2 VER AMB - PLACAS GFB-4C	1	4.468,29	4.468,29
77	090.001.167	SEGURO - CHEVROLET/ONIX 1.0 OMT - PLACAS GGK-6227	1	2.707,73	2.707,73
78	090.001.168	SEGURO - CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ - PLACAS GGU-86	1	3.043,74	3.043,74
79	090.001.169	SEGURO - FIAT STRADA ENDURAN - PLACAS STT-3118	1	3.480,16	3.480,16
80	090.001.170	SEGURO - FIAT CRONOS DRIVE 1.0 - PLACAS SVQ-8D97	1	2.968,15	2.968,15



**MUNICIPIO DE PIRANGI**

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

CNPJ : 45.343.969/0001-01

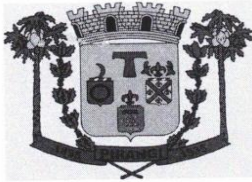
**Resultado da Cotação**

---

Número da Cotação:	<b>00641/26</b>	Data:	<b>24/02/2026</b>	Abertura:	<b>24/02/2026</b>	Encerramento:	<b>24/02/2026</b>
Item	Código	Descrição		Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio	
TOTAL				80	468.349,97	468.349,97	

---

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Licitação - Seguro da Frota Municipal - Prefeitura Municipal de Pirangi/SP

##### 1. Objeto

Contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular da frota da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, conforme especificações deste Termo de Referência e Anexo I - Relação da Frota.

##### 2. Justificativa

A contratação do seguro veicular faz-se necessária para proteger os veículos oficiais contra sinistros, preservar o patrimônio público, garantir cobertura de danos a terceiros e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

##### 3. Modalidade da Licitação

A contratação será realizada por meio de:

- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Critério de Julgamento: Menor preço global

Nos termos da Lei nº 14.133/2021.

##### 4. Abrangência da Frota

A licitação abrangerá todos os veículos oficiais constantes do Anexo I - Relação da Frota, conforme planilha elaborada pela Administração, contendo, no mínimo, placa, ano/modelo e tipo de uso.

##### 5. Coberturas Mínimas Exigidas

O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Colisão;
- Incêndio e explosão;
- Roubo e furto;
- Danos materiais a terceiros;
- Danos corporais a terceiros;
- Danos morais;
- Acidentes pessoais por passageiro (APP);
- Assistência 24 horas (guincho e socorro mecânico).

##### 6. Vigência

A apólice de seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

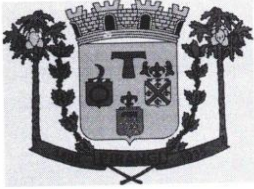
##### 7. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no edital, mediante apresentação da apólice e nota fiscal, observada a regularidade fiscal da contratada.

##### 8. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- Manter autorização válida junto à SUSEP;



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

- 
- Referência;
- Emitir apólice conforme as especificações do edital e deste Termo de
  - Prestar atendimento imediato em caso de sinistro;
  - Cumprir integralmente as condições contratuais.

**9. Obrigações da Contratante**

Constituem obrigações da contratante:

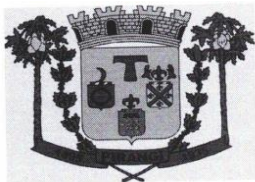
- Fornecer informações completas e atualizadas sobre os veículos;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos.

**10. Gestão e Fiscalização do Contrato**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

Pirangi/SP, 19 de Janeiro de 2026.

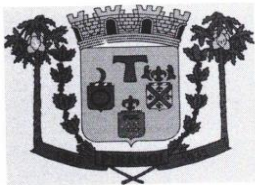
**JOSÉ TADEU PRATES**  
Diretor de Transportes



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
www.pirangi.sp.gov.br

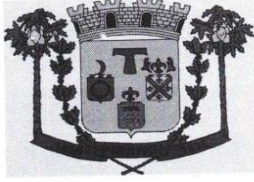
**ANEXO I - RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	UTILIDADE
1	HONDA CG 125 TITAN KS	BKZ-9822	2000	FISCALIZAÇÃO
2	CHEV CRUZE LT NB AT	BNE-5624	2019	PASSEIO
3	VW/MPOLO VIAGGIO R	BTR-3822	2006	ESCOLAR
4	M.BENS L-1620	BWF-4E67	1997	ENGENHARIA
5	CAMIONETE/S10 2.4	CDV-1049	2002	PASSEIO
6	PEUGEOT BOXER JI MO	CFL-3J91	2021	ESCOLAR
7	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	CFZ-5B67	2021	ESCOLAR
8	PEUGEOT EXPERT AMB RET	CUG-0J04	2023	SAUDE
9	VW/SAVEIRO CS RB MPI	CUI-1J37	2022	PASSEIO
10	CAMINHONET/AMBULANCIA	CUM-3338	2019	SAUDE
11	FORD/F12000 160	CZA-9946	2004	LIMPEZA/CAÇAMBA
12	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	CZA-9954	2008	ESCOLAR
13	TOYOTA COROLA FLEX XEI 1.8	CZA-9956	2009	PASSEIO
14	UNO MILLE FIRE FLEX	CZA-9959	2006	SAUDE
15	MARCOPOLO-VOLARE V8 L ESC	CZA-9J57	2009	ESCOLAR
16	VW/COMIL CAMPIONE R	DBB-5082	2006	ESCOLAR
17	M.BENZ/SPRINTER 313SPR	DBS-5472	2009	SAUDE
18	FIAT/FIORINO FLEX	DBS-5474	2011	MERENDA
19	FIAT DOBLO HLX 1.8 16V FLEX	DBS-5475	2011	ENGENHARIA
20	IVECO CITYCLASS 70 C 16	DBS-5476	2010	ESCOLAR
21	VW/15.190 EOD E.HD. ORE	DBS-5479	2011	ESCOLAR
22	CRUZE LT NB	DBS-5480	2012	PASSEIO
23	FORD CAMINHÃO 1319 E5 TURBO	DBS-5481	2015	COLETA DE LIXO
24	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V	DBS-5E83	2013	PASSEIO
25	IVECO/CITYCLASS 70 C 17	DJM-1967	2012	ESCOLAR



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

26	M.BENS/M.POLO.VICINO ES	DJM-1C25	2009	ESCOLAR
27	GM/MONTANA ENGESIG	DJP-2J57	2005	PASSEIO
28	PEUGEOT BOXER JI MO	DRL-7F91	2021	ESCOLAR
29	VW/KOMBI ESCOLAR	EDD-9D41	2010	ESCOLAR
30	VW/14.190 CRM 4X2	EDT-0H91	2022	ENGENHARIA
31	RENAULT/MASTERL2 VER AMB	EHN-4D54	2022	SAUDE
32	VW/COMIL PIA ROD O	EJV-3F40	2013	SAUDE
33	VW/MASCA ROMA	EKH-0398	2011	ESCOLAR
34	RENAULT/KWID ZEN 10 MT	EOA-1D11	2021	PASSEIO
35	PEUGEOUT PARTINER 1.6	EOD-0653	2018	SAUDE
36	RENAULT MASTER FFORMA.ES	EXR-1H62	2023	SAUDE
37	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	EXU-9150	2019	ESCOLAR
38	VW/GOL MPI	FCC-9A72	2022	PASSEIO
39	VW/SAVEIRO CS ST MB	FCI-6398	2015	PASSEIO
40	M. BENZ/ACCELO 1016	FCW-6F16	2022	MERENDA
41	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	FDC-1142	2018	ESCOLAR
42	RENAULT/SANDERO AUTH 10	FEF-5446	2017	PASSEIO
43	CITROEN JUMPY AL6 MIS	FEJ-9H61	2022	SAUDE
44	CHEVROLET/MONTANA LS	FEU-2046	2016	PASSEIO
45	CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	FGP-6618	2006	PASSEIO
46	RENAULT/KWID ZEN 10 MT	FGV-8D04	2021	PASSEIO
47	VW/SAVEIRO	FIG-0E10	2015	PASSEIO
48	PEUGEOT EXPERT PCIA A	FIM-7D38	2020	SAUDE
49	VW/24.260 CRM 6X2	FKK-2D33	2022	SAUDE
50	RENAULT/KWID ZEN 10MT	FKR-2B93	2020	PASSEIO
51	RENAULT/MASTERL2 VER AMB	FMQ-1E86	2022	SAUDE
52	PEUGEOT BOXER JI MO	FNA-5D71	2021	ESCOLAR
53	MARCOPOLO-VOLARE V6 L	FQE-3761	2014	ESCOLAR
54	PEUGEOUT/BOXER M 330M 2.3	FRF-9083	2014	ESCOLAR
55	FORD CAMINHÃO CARGO 816 S	FRF-9251	2014	COLETA DE LIXO



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
www.pirangi.sp.gov.br

56	PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3	FRS-4322	2014	ESCOLAR
57	M.BENS/OF 1519 R. ORE	FRS-5071	2012	ESCOLAR
58	INTERNATIONAL/4400P7	FRU-1D05	2014	ENGENHARIA
59	VW/INDUSCAR APACHE U	FSE-3B81	2013	SAUDE
60	RENAULT KGOO AUTOM AMB	FSV-3F81	2011	SAUDE
61	VW/SAVEIRO CS RB MPI	FTP-7D64	2022	PASSEIO
62	RENAULT MASTER H2L2	FUD-3593	2018	SAUDE
63	CITROEN JUMPER FURGÃO 2.3	FUY-6D96	2014	SAUDE
64	VW/GOL TLMC	FWF-4A28	2015	PASSEIO
65	IVECO/CITYCLASS 70 C 17	FWG-9483	2016	ESCOLAR
66	RENAULT/KWID ZEN 2	FXJ-7C54	2022	PASSEIO
67	CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ	FYZ-7H92	2018	PASSEIO
68	FORD CARGO 3131 6X4	FZC-2601	2018	PASSEIO
69	FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	FZE-4E78	2020	PASSEIO
70	CHEVROLET/S10 LS DD4	GAP-7465	2018	PASSEIO
71	MARCOPOLOVOLARE V8L 4X4	GBE-8434	2018	ESCOLAR
72	CHEV/ONIX 1.0TAT LT1	GBJ-8514	2019	PASSEIO
73	RENAULT/LOGAN ZEN16MT	GCG-6597	2019	PASSEIO
74	VW/GOL TL MBV	GEK-0355	2016	PASSEIO
75	MMC L200 TRITON	GEQ-9194	2022	MEIO AMBIENTE
76	RENAULT/MASTERL2 VER AMB	GFB-4C97	2021	SAUDE
77	CHEVROLET/ONIX 1.0 OMT	GGK-6227	2018	PASSEIO
78	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	GGU-8614	2018	PASSEIO
79	FIAT STRADA ENDURAN	STT-3118	2023	COMBATE INCÊNDIOS
80	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	SVQ-8D97	2024	PASSEIO

Obs.: As relações acima apresentadas não contam a descrição detalhada dos veículos pertencentes a frotas municipais, as quais ficarão à disposição do licitante em arquivo incluído em anexo ao presente edital.

ANEXO III

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2026

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (PRÊMIO)	VALOR TOTAL
1	SEGURO - HONDA CG 125 TITAN KS - PLACA BKZ-9822	SRV		
2	SEGURO - CHEV CRUZE LT NB AT - PLACAS BNE-5624	SRV		
3	SEGURO - VW/MPOLO VIAGGIO R - PLACAS BTR-3822	SRV		
4	SEGURO - M.BENS L-1620 - PLACAS BWF-4E67	SRV		
5	SEGURO - CAMIONETE/S10 2.4 - PLACAS CDV-1049	SRV		
6	SEGURO - PEUGEOT BOXER JI MO - PLACAS CFL-3J91	SRV		
7	SEGURO - M.BENZ/CAIO LO 916. ORE - PLACAS CFZ-5B67	SRV		
8	SEGURO - PEUGEOT EXPERT AMB RET - PLACAS CUG-0J04	SRV		
9	SEGURO - VW/SAVEIRO CS RB MPI - PLACAS CUI-1J37	SRV		
10	SEGURO - CAMINHONET/AMBULANCIA - PLACAS CUM-3338	SRV		
11	SEGURO - FORD/F12000 160 - PLACAS CZA-9946	SRV		
12	SEGURO - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - PLACAS CZA-9954	SRV		
13	SEGURO - TOYOTA COROLA FLEX XEI 1.8 - PLACAS CZA-9956	SRV		
14	SEGURO - UNO MILLE FIRE FLEX - PLACAS CZA-9959	SRV		
15	SEGURO - MARCOPOLO-VOLARE V8 L ESC - PLACAS CZA-9J57	SRV		
16	SEGURO - VW/COMIL CAMPIONE R - PLACAS DBB-5082	SRV		
17	SEGURO - M.BENZ/SPRINTER 313SPR - PLACAS DBS-5472	SRV		
18	SEGURO - FIAT/FIORINO FLEX - PLACAS DBS-5474	SRV		
19	SEGURO - FIAT DOBLO HLX 1.8 16V FLEX - PLACAS DBS-5475	SRV		
20	SEGURO - IVECO CITYCLASS 70 C 16 - PLACAS DBS-5476	SRV		
21	SEGURO - VW/15.190 EOD E.HD. ORE - PLACAS DBS-5479	SRV		

22	SEGURO - CRUZE LT NB - PLACAS DBS-5480	SRV		
23	SEGURO - FORD CAMINHÃO 1319 E5 TURBO - PLACAS DBS-5481	SRV		
24	SEGURO - VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V - PLACAS DBS-5E83	SRV		
25	SEGURO - IVECO/CITYCLASS 70 C 17 - PLACAS DJM-1967	SRV		
26	SEGURO - M.BENS/M.POLO.VICINO ES - PLACAS DJM-1C25	SRV		
27	SEGURO - GM/MONTANA ENGESIG - PLACAS DJP-2J57	SRV		
28	SEGURO - PEUGEOT BOXER JI MO - PLACAS DRL-7F91	SRV		
29	SEGURO - VW/KOMBI ESCOLAR - PLACAS EDD-9D41	SRV		
30	SEGURO - VW/14.190 CRM 4X2 - PLACAS EDT-0H91	SRV		
31	SEGURO - RENAULT/MASTERL2 VER AMB - PLACAS EHN-4D54	SRV		
32	SEGURO - VW/COMIL PIA ROD O - PLACAS EJV-3F40	SRV		
33	SEGURO - VW/MASCA ROMA - PLACAS EKH-0398	SRV		
34	SEGURO - RENAULT/KWID ZEN 10 MT - PLACAS EOA-1D11	SRV		
35	SEGURO - PEUGEOUT PARTINER 1.6 - PLACAS EOD-0653	SRV		
36	SEGURO - RENAULT MASTER FFORMA.ES - PLACAS EXR-1H62	SRV		
37	SEGURO - M.BENZ/CAIO LO 916. ORE - PLACAS EXU-9150	SRV		
38	SEGURO - VW/GOL MPI - PLACAS FCC-9A72	SRV		
39	SEGURO - VW/SAVEIRO CS ST MB - PLACAS FCI-6398	SRV		
40	SEGURO - M. BENZ/ACCELO 1016 - PLACAS FCW-6F16	SRV		
41	SEGURO - M.BENZ/CAIO LO 916. ORE - PLACAS - FDC-1142	SRV		
42	SEGURO - RENAULT/SANDERO AUTH 10 - PLACAS FEF-5446	SRV		
43	SEGURO - CITROEN JUMPY AL6 MIS - PLACAS FEJ-9H61	SRV		
44	SEGURO - CHEVROLET/MONTANA LS - PLACAS FEU-2046	SRV		
45	SEGURO - CITROEN/AIRCROSS M BUSIN - PLACAS FGP-6618	SRV		
46	SEGURO - RENAULT/KWID ZEN 10 MT- PLACAS FGV-8D04	SRV		
47	SEGURO - VW/SAVEIRO- PLACAS FIG-0E10	SRV		
48	SEGURO - PEUGEOT EXPERT PCIA A – PLACAS FIM-7D38	SRV		
49	SEGURO - VW/24.260 CRM 6X2 – PLACAS FKK-2D33	SRV		
50	SEGURO - RENAULT/KWID ZEN 10MT - PLACAS FKR-2B93	SRV		
51	SEGURO - RENAULT/MASTERL2 VER AMB – PLACAS FMQ-1E86	SRV		
52	SEGURO - PEUGEOT BOXER JI MO – PLACAS FNA-5D71	SRV		
53	SEGURO - MARCOPOLO-VOLARE V6 L - PLACAS FQE-3761	SRV		
54	SEGURO - PEUGEOUT/BOXER M 330M 2.3 – PLACAS FRF-9083	SRV		
55	SEGURO - FORD CAMINHÃO CARGO 816 S – PLACAS FRF-9251	SRV		
56	SEGURO - PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3 – PLACAS FRS-4322	SRV		

57	SEGURO - M.BENS/OF 1519 R. ORE – PLACAS FRS-5071	SRV		
58	SEGURO - INTERNATIONAL/4400P7 – PLACAS FRU-1D05	SRV		
59	SEGURO - VW/INDUSCAR APACHE U – PLACAS FSE-3B81	SRV		
60	SEGURO - RENAULT KGOO AUTOM AMB – PLACAS FSV-3F81	SRV		
61	SEGURO - VW/SAVEIRO CS RB MPI – PLACAS FTP-7D64	SRV		
62	SEGURO - RENAULT MASTER H2L2 – PLACAS FUD-3593	SRV		
63	SEGURO - CITROEN JUMPER FURGÃO 2.3 – PLACAS FUJ-6D96	SRV		
64	SEGURO - VW/GOL TLMC – PLACAS FWF-4A28	SRV		
65	SEGURO - IVECO/CITYCLASS 70 C 17 – PLACAS FWG-9483	SRV		
66	SEGURO - RENAULT/KWID ZEN 2 – PLACAS FXJ-7C54	SRV		
67	SEGURO - CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ - PLACAS FYZ-7H92	SRV		
68	SEGURO - FORD CARGO 3131 6X4 – PLACAS FZC-2601	SRV		
69	SEGURO - FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 – PLACAS FZE-4E78	SRV		
70	SEGURO - CHEVROLET/S10 LS DD4 – PLACAS GAP-7465	SRV		
71	SEGURO - MARCOPOLOVOLARE V8L 4X4 - PLACAS GBE-8434	SRV		
72	SEGURO - CHEV/ONIX 1.0TAT LT1 – PLACAS GBJ-8514	SRV		
73	SEGURO - RENAULT/LOGAN ZEN16MT - PLACAS GCG-6597	SRV		
74	SEGURO - VW/GOL TL MBV – PLACAS GEK-0355	SRV		
75	SEGURO - MMC L200 TRITON – PLACAS GEQ-9194	SRV		
76	SEGURO - RENAULT/MASTERL2 VER AMB – PLACAS GFB-4C97	SRV		
77	SEGURO - CHEVROLET/ONIX 1.0 OMT - PLACAS GGK-6227	SRV		
78	SEGURO - CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ – PLACAS GGU-8614	SRV		
79	SEGURO - FIAT STRADA ENDURAN – PLACAS STT-3118	SRV		
80	SEGURO - FIAT CRONOS DRIVE 1.0 - PLACAS SVQ-8D97	SRV		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ .....(por extenso).

**Validade da proposta:** (mínimo 60 dias).

Pirangi/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)  
(Nome/Cargo/Carimbo)

**ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES  
E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

- 1.** São responsabilidades do licitante:
  - I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - III.** Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
  - IV.** Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 2.** O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.
- 3.** A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.
- 4.** O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

**5.** Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

**6.** A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

**7.** O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

**8.** O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

**9.** A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.

**10.** O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.

**11.** A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO V - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>3 Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

## ANEXO VI -CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

- I. **Plano por Período:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
- II. **Plano Taxa Variável:** Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada:

- Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Editais publicados pelos lances por maior desconto ou menor taxa administrativa:

- Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, ), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma  
reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,

Sediada: (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,

Sediada: (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada: (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso IV, ao art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO XI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão do Município de \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO XII - MINUTA**  
**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA .....**

Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2026  
Processo Licitatório n. \_\_\_/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP.**

O MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 45.343.969/0001-01, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579 - Centro, Pirangi/SP, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) Va, brasileira, Vanderlei Robson de Oliveira, casado(a), empresário(a), RG: 22.622.730-3 SSP/SP, CPF: 164.002.028-46, residente e domiciliado(a) na Rua Oswaldo Mendes, nº 726, Nossa Senhora Aparecida, Pirangi/SP, CEP: 15.820-234 doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG. nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, de doravante denominado(a) **CONTRADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026 - Processo Licitatório n. \_\_\_/2026, que é regida pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP.**

1.2- Os serviços, objeto do presente contrato, serão realizados nos termos do Edital e seus Anexos que, para todos os efeitos, são parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. O valor estimado do presente contrato é R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo: .....

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com: seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas decorrentes para a efetivação dos serviços.

4.3. A prestação dos serviços tem caráter contínuo, sendo executada sempre que se fizer necessário, a critério da CONTRATANTE, durante o período de vigência.

4.4. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como de acordo com a metodologia aprovada pela CONTRATANTE.

4.5. O município poderá, a qualquer tempo proceder à avaliação, além da capacidade técnica operacional e profissional da contratada para prosseguimento da execução dos serviços, nos termos do artigo 107, da lei 14.133/21.

4.6. Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:**

5.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajuste nos primeiros 12 (doze) meses em hipótese nenhuma.

5.2. Fica, no entanto, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, a ser demonstrada pela CONTRATADA mediante apostilamento e abertura de processo administrativo. Uma vez constatada a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, esta será feita mediante aditamento ao presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento ocorrerá em 05 (cinco) parcelas iguais, após a apresentação da Apólice e Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente em nome da Contratada.

6.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3. A forma de Exceção e pagamento se dará na forma de empreitada por menor preço global.

6.4. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Diretoria responsável para alteração, por aditamento, de preço do Contrato.

6.7. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

7.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 3 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos pela Lei federal nº. 14.133/21.

7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

7.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, o Contratado ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

7.4. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação (apólice), ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do prêmio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

8.1. O Município poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação,

ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência ou outras, sem autorização prévia DO Município de Pirangi;
- c) paralisação na execução do serviço;
- d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia por parte da contratada.

8.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

8.3. Se o Município de Pirangi tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

8.4. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de Convênios e Contratos, Saulo Casemiro, juntamente com o(a) Diretor(a) Municipal de Transportes, José Tadeu Prates, e Fiscal de Contratos, Evandro Cássio Vilela Silveira nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/21, através de servidor designado para este fim no ato da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. A Contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente contrato;

10.2. A Contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

....., ..... de ..... de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**  
Vanderlei Robson de Oliveira  
Prefeito do Município de Pirangi/SP

---

**CONTRATADA**